

Lei nº 1.081

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.984"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita direta do Município de Ibiá, para o exercício de 1.984, é estimada em cr\$ 742.070.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros), discrimina das pelos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - RECEITAS CORRENTES

01 - Receita Tributária	126.061.920,00	
02 - Receita Patrimonial	3.000.000,00	
03 - Receita de Serviços	100.000,00	
04 - Transferências Correntes	408.427.000,00	
05 - Outras Receitas Correntes	11.933.000,00	549.521.920,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

01 - Operações de Crédito	100.000.000,00	
02 - Alienação de Bens	4.800.000,00	
03 - Transferências de Capital	87.748.080,00	192.548.080,00
TOTAL DA RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA		742.070.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - RECEITAS CORRENTES

01 - Receita Patrimonial	111.800.000,00	
02 - Receita Industrial	300.000,00	
03 - Transferências Correntes	300.000,00	
04 - Outras Receitas Correntes	11.153.345,00	123.253.345,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

01 - Alienação de Bens	200.000,00	
02 - Transferências de Capital	700.000,00	900.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		124.153.345,00
TOTAL GERAL		866.223.345,00

Artº 2º - A despesa direta, será realizada de acordo com as seguintes discriminações por unidades Orçamentárias constantes dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 - Câmara Municipal

01 - Gabinete e Secretaria do Presidente	11.200.000,00
--	---------------

02 - Prefeitura Municipal

02 - Gabinete e Secretariã do Prefeito	100.300.000,00
03 - Serviço da Fazenda	44.400.000,00
04 - Serviço do Patrimônio	70.500.000,00
05 - Serviço de Contabilidade	6.200.000,00
06 - Serviço de Educação e cultura	149.870.000,00
07 - Serviço de Saúde e Assistência Social	57.600.000,00
08 - Serviço de Obras Públicas	183.000.000,00
09 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	119.000.000,00
Total da Despesa da Administração direta.	742.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e saneamento	124.153.345,00
-------------------------	----------------

TOTAL - GERAL	866.223.345,00
---------------	----------------

Artº 3º - Fixa, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da emenda Constitucional nº 01/69.

b) - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (que-

rente por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64.

C/- abrir créditos suplementares, usando como recurso, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, item I da Lei federal 4.320/64

d/- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, para abertura de créditos suplementares.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 21 de outubro de 1983

Paulo José de Silve
Prefeito Municipal

Peçuma Arcânio Soares
Secretário